

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de eletrônicos, periféricos, equipamentos e softwares de informática, para atendimento aos setores administrativos do CORSAB - Consórcio Regional de Saneamento Básico.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa suprir a necessidade de fornecimento de eletrônicos, periféricos, equipamentos e softwares de informática, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais do CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico.

Tais recursos são essenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados, a execução eficiente das rotinas institucionais, o processamento e armazenamento de informações, a comunicação interna e externa, bem como o atendimento às exigências legais e aos sistemas oficiais utilizados pelo Consórcio.

Considerando possíveis desgastes naturais, a obsolescência tecnológica dos



equipamentos, a necessidade de reposição ou ampliação do conjunto de equipamentos e sistemas de informática em uso, torna-se imprescindível a realização da contratação. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, uma vez que permite aquisições conforme a real demanda, com maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- II. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- III. A empresa terá que possuir condições, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e demais itens que forem necessários para executar o serviço contemplado neste objeto e Edital;
- IV. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do CORSAB, os reparos que se fizerem necessários;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério do CORSAB, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- VI. Responsabilizar-se civilmente pelos equipamentos, materiais, itens, etc. entregues;
- VII. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pelo CORSAB;
- VIII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CORSAB ou a



terceiros;

- IX. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CORSAB, pelo ressarcimento ou indenização devida;
- X. Permitir e facilitar a Fiscalização do CORSAB e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ele solicitadas;
- XI. Informar à Fiscalização do CORSAB a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
- XII. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei Federal 14.133/21, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- XIII. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item;
- XIV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CORSAB;
- XV. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- XVI. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme especificado no Edital e seus Anexos;
- XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- XVIII. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;
- XIX. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto;
- XX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXII. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o registro de preços para o fornecimento de eletrônicos, equipamentos de informática, periféricos e softwares de informática, destinados ao atendimento das demandas do CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico. A contratação deverá assegurar a disponibilidade dos produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, bem como a compatibilidade e a padronização dos equipamentos e sistemas, de forma a possibilitar sua adequada integração à infraestrutura tecnológica existente.

O contratado deverá observar, integralmente, as condições, prazos e demais exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos, responsabilizando-se pela prestação de suporte técnico, quando aplicável, de modo a garantir a eficiência, a rastreabilidade e o adequado controle da execução da Ata de Registro de Preços. Compete, ainda, ao contratado promover a entrega dos itens demandados nos empreendimentos do CORSAB, nos locais, quantitativos e prazos definidos,



conforme as especificações constantes de cada Ordem de Serviço ou instrumento equivalente regularmente emitido pela Administração, assumindo integral responsabilidade pela logística, transporte e integridade dos bens até a efetiva entrega.

7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente contratação de R\$ 506.194,29 (quinhentos e seis mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), foi definido com base em pesquisa de preços realizada em Banco de Preços, devidamente reconhecido, observando-se os parâmetros previstos na legislação vigente e as boas práticas de mercado.

O Registro de Preços consta com 85 itens, contemplando diferentes itens de eletrônicos, equipamentos de informática, periféricos e softwares, sendo apurados valores estimados individualizados por lote.

Os valores estimados foram consolidados no Anexo I - Quantitativo e Estimativa de Custos, que integra os autos do processo, servindo como referência para a definição do valor estimado da contratação, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Recomenda-se o parcelamento do objeto, tendo em vista que os itens a serem adquiridos possuem naturezas distintas, ciclos de vida diferentes e fornecedores especializados, o que permite a divisão do objeto em lotes sem prejuízo à compatibilidade técnica. O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas de menor porte e fornecedores especializados, em conformidade com os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, a divisão do objeto contribui para maior flexibilidade na gestão do Registro de Preços, reduzindo riscos de dependência de um único fornecedor e permitindo contratações conforme a real necessidade da



Administração, sem comprometer a padronização e a integração da infraestrutura tecnológica, que poderão ser asseguradas por meio de especificações técnicas e critérios de compatibilidade previamente definidos

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O CORSAB não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A modelagem da contratação, com a adoção do critério de julgamento por menor preço por item, associada ao parcelamento do objeto, tem por resultado pretendido a otimização dos recursos públicos, mediante a seleção das propostas mais vantajosas para cada item contratado, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação por item amplia a competitividade do certame, ao possibilitar a participação de fornecedores especializados, que podem apresentar propostas restritas aos itens para os quais detenham maior capacidade técnica e melhores condições comerciais, circunstância que tende a resultar em redução dos preços unitários e em maior aderência dos valores contratados às condições praticadas pelo mercado.

Como resultados esperados, o parcelamento do objeto:

- I. Permite a contratação do fornecedor mais vantajoso para cada item, evitando a contratação global por valores médios superiores;
- II. Reduz a ocorrência de sobrepreços decorrentes de compensações entre itens distintos;
- III. Mitiga riscos financeiros e operacionais, considerando que a execução



contratual ocorre de forma independente por item;

- IV. Favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a concorrência e potencializando ganhos econômicos para a Administração.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhamento dos preços às práticas de mercado e atendimento pleno aos objetivos institucionais, evidenciando a adequação da solução proposta sob a ótica da economicidade.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os impactos ambientais esperados são limitados e de baixa significância, estando relacionados, principalmente, às etapas de produção, transporte, utilização e descarte dos bens ou à execução dos serviços contratados.

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e mitigáveis, não representando impedimento à execução do objeto, desde que observadas as boas práticas ambientais e a legislação aplicável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA



CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB), composto por profissionais envolvidos nas áreas administrativas e técnicas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à presente contratação, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo.

João Monlevade, 16 de março de 2026.

Bianca Pessoa Bragança
Equipe de Planejamento

Maria Thais de Castro
Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto
Equipe de Planejamento

